

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 002/89, DE 09 DE JANEIRO DE 1.989.

"FIXA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT E DÁ CUMPRIDAS AS PROVIDÊNCIAS".

ONESCIMO PRATI, Prefeito de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

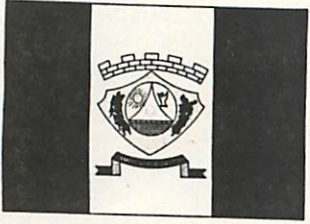
- ARTIGO 1º - A Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Verde é a seguinte:
- I - Secretário Geral;
 - II - Assessoria de Programação e Apoio;
 - III - Procuradoria;
 - IV - Departamento de Administração;
 - V - Departamento de Finanças;
 - VI - Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos;
 - VII - Departamento de Educação e Cultura;
 - VIII - Departamento de Saúde e Serviço Social.

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

- ARTIGO 2º - A SECRETARIA GERAL é o órgão incumbido de assistir, o Prefeito nas suas funções político-administrativas, cabendo-lhe especialmente o assessoramento para
- "VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"**

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 002/89...

Fls02

ra os contatos com os demais poderes e autoridades e para o atendimento dos munícipes.

ARTIGO 3º - A ASSESSORIA DE PROGRAMAÇÃO E APOIO é o Órgão incumbido do planejamento e da organização municipal, competindo-lhe elaborar ou promover a elaboração, e coordenar a execução do plano diretor de desenvolvimento do Município, acompanhando a realização de planos e programas parciais pelos órgãos competentes da administração, coordenar a elaboração e execução dos orçamentos do Município, especialmente o orçamento-programa e o orçamento dos investimentos.

ARTIGO 4º - A PROCURADORIA é o órgão que tem por objetivo a execução, coordenação e controle das atividades jurídicas da Prefeitura, competindo-lhe pronunciar-se sobre toda matéria legal que lhe for submetida/ a exame pelo Prefeito e demais órgãos da administração municipal, bem como, efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Município e representá-lo em Juízo.

ARTIGO 5º - O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO é o órgão encarregado da execução das atividades-meio da Prefeitura, concernentes a pessoal, compras e almoxarifado, expediente e comunicações, arquivo, zeladoria e transporte.

ARTIGO 6º - O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS é o órgão responsável / pela execução das atividades-meio da Prefeitura, relativas aos assuntos financeiros e fiscais, de lançamento, arrecadação e controle dos tributos e receitas Municipais, processamento das despesas, contabilização orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração do orçamento e controle de sua execução,

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.

Orf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 002/89...

Fls.03

e recebimento, guarda e movimentação de valores do município.

ARTIGO 7º - O DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, é o órgão responsável pela construção e conservação das obras Públicas, das vias e logradouros públicos, das estradas e caminhos municipais; pelo licenciamento e fiscalização de obras particulares; pelo serviço de limpeza e iluminação pública, manutenção dos parques e jardins e arborização da cidade; pelas atividades de trânsito, administração de matadouro, mercados e feiras, cemitérios; administração e operação do sistema de abastecimento d'água e da rede de esgotos; e ainda pela fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados.

ARTIGO 8º - O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA é o órgão competente para a execução das atividades educacionais e culturais do Município, especialmente as referentes à educação de 1º grau, pré-primário, à manutenção de promoções cívicas e recreativas, à distribuição e controle da merenda escolar.

ARTIGO 9º - O DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL é o órgão incumbido das atividades de assistência médico-social aos habitantes do Município, mediante a administração de unidades de saúde e de promoção do bem estar e melhoria das condições de vida e da comunidade.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 10 - A presente Lei será regulamentada pelo Prefeito, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, que aprovará, /

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde



LEI Nº 002/89...

Fls.04

por decreto, o Regulamento Interno da prefeitura, o qual discriminará a competência dos órgãos mencionados no artigo primeiro.

ARTIGO 11 - A instalação dos órgãos componentes da organização administrativa da Prefeitura, ocorrerá gradativamente, ficando o Poder Executivo autorizado a tomar as providências relativas a pessoal, verbas atribuições e instalações.

ARTIGO 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, e ainda de créditos adicionais, que fica o Poder Executivo autorizado a abrir.

PARÁGRAFO ÚNICO- Os créditos mencionados neste artigo, serão cobertos com recursos disponíveis provenientes de dotação orçamentária nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em 09 de janeiro de 1.989.

ONESCIMO PRATI

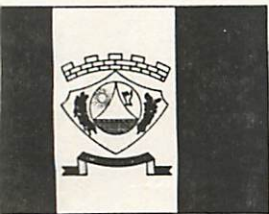
Prefeito

DESPACHO:

Sanciono a Presente Lei, sem ressalvas.

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina s/n - CEP. 78634 - Campo Verde - MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde

LEI Nº 002/89...

Fls.05

ONESCIMO PRATI

Prefeito

MOACIR JOSÉ MORANDINI

Assessor Jurídico

JAIRO JOÃO PASQUALOTTO

Assessor Jurídico

Registrada nesta Secretaria de Administração e Pu-/
blicada de conformidade com a Legislação vigente, com afixação no
lugar de costume. Em 09 de Janeiro de 1.989.

NELSON V. GARDIN

Secretário Geral de Administração